

ATA N.º1

===== Ata do júri do procedimento concursal comum na modalidade de relação de emprego público por tempo indeterminado para ocupação de 1 posto de trabalho de Assistente Operacional (área/atividade de maquinista/conductor de máquinas pesadas e veículos especiais) - Ref. A), de acordo com a deliberação da Câmara Municipal de 16 de fevereiro de 2023 e despachos da Vereadora de 19 de julho de 2023 e 24 de outubro de 2024. =====

===== Aos vinte cinco dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro, reuniu o júri do procedimento acima referenciado, designado para o efeito, constituído pelo Coordenador Municipal de Proteção Civil, **Alberto Filipe Rebelo Godinho**, que presidiu, pelo encarregado geral operacional **Carlos Almeida Carvalho** e pelo Encarregado Operacional, **Carlos Manuel Godinho de Sousa**, na qualidade de vogais efetivos. =====

===== Aberta a reunião o Júri deliberou, nos termos e ao abrigo do n.º2 do artigo 34.º da Lei n.º35/2014, de 20 de junho, fixar a formação e experiência profissional necessária e suficiente que os/as candidatos/as devem possuir para serem admitidos/as ao procedimento concursal: em reunião do órgão executivo de 16/02/2023 foi deliberado que a habilitação literária a exigir para o presente procedimento é a escolaridade obrigatória, a aferir de acordo com a idade, e que poderão ser admitidos/as candidatos/as que não possuam a habilitação literária exigida (escolaridade obrigatória), desde que possuam formação e/ou experiência profissional necessárias e suficientes para a substituição daquela habilitação, devidamente comprovada. Neste seguimento, o júri deliberou fixar o mínimo de 35 horas de formação na área e/ou no mínimo 6 meses de experiência profissional. =====

===== Seguidamente, nos termos e ao abrigo do artigo 36.º do Anexo da Lei n.º35/2014, de 20/06, conjugado com os artigos 17.º e seguintes da Portaria n.º233/2022, de 09/09, deliberou fixar os parâmetros de avaliação, a sua ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método de seleção. Assim, serão adotados os seguintes métodos de seleção: =====

1. Métodos obrigatórios: =====

- a) Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências, aplicáveis para os/as candidatos/as titulares de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de requalificação, que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade. Estes métodos podem ser afastados pelos mesmos mediante declaração escrita aplicando-se-lhes, nesse caso, os métodos previstos na alínea b); =====

b) Prova de Conhecimentos e Avaliação Psicológica, aplicáveis aos restantes candidatos/as. =====

===== **Avaliação Curricular (AC)**: visa analisar a qualificação, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar e que são os seguintes: habilitação académica ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes, formação profissional, experiência profissional e avaliação do desempenho. A AC é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar, de acordo com a seguinte fórmula: =====

AC = (HAx10%) + (FPx40%) + (EPx40%) + (ADx10%) =====

Em que: =====

===== **HA** = Habilitações académicas de grau exigido à candidatura - 15 valores; =====

===== Habilitações académicas de grau superior ao exigido à candidatura - 20 valores.

===== **FP = Formação Profissional** - considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função, nos 5 anos anteriores à abertura do presente procedimento (até ao máximo de 20 valores). Apenas serão consideradas ações comprovadas por certificados ou diplomas que indiquem expressamente o número de horas ou de dias de duração da ação e a data de realização. Sempre que no respetivo certificado não conste o número de horas de duração da formação, considerar-se-á que cada dia corresponde a seis horas e cada semana a cinco dias. Este parâmetro será avaliado até ao máximo de 20 valores, da seguinte forma: =====

- Sem frequência de ações de formação profissional adequados à área - 0 valores; =====
- Com frequência até 50h de formação profissional adequada à área - 14 valores; =====
- Com frequência até 100h formação profissional adequada à área - 16 valores; =====
- Com frequência até 150h formação profissional adequada à área - 18 valores; =====
- Com frequência de mais de 150h de formação profissional adequada à área - 20 valores. =

===== **EP = Experiência Profissional**: incidindo sobre a execução de atividades inerentes aos postos de trabalho e grau de complexidade das mesmas, com a seguinte valoração: =====

- Até 1 ano - 10 valores; =====
- De 1 a 3 anos - 12 valores; =====
- De 4 a 6 anos - 14 valores; =====
- De 7 a 9 anos - 16 valores; =====
- De 10 a 13 anos - 18 valores; =====
- Mais de 14 anos - 20 valores. =====

Apenas será considerada a experiência profissional desde que devidamente comprovada, sob pena de não ser considerada para efeitos de Avaliação Curricular. =====

==== **AD = Avaliação do Desempenho:** será considerada a avaliação relativa aos três últimos períodos avaliativos, em que cumpriu/executou atribuição, competência ou atividade idênticas às dos postos de trabalho a ocupar e será ponderada, através da respetiva média, da forma seguinte: =====

- Desempenho Inadequado - 0 valores; =====
- Desempenho Adequado - 12 valores; =====
- Desempenho Relevante - 16 valores; =====
- Desempenho Excelente - 20 valores. =====

A quem não possua Avaliação de Desempenho, por razões que não lhe sejam imputáveis, será atribuída a classificação de 10 valores neste parâmetro. =====
atribuída a classificação de 10 valores neste parâmetro. =====

==== **A Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)** - visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Para esse efeito, será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências, nomeadamente, competências técnicas, pessoais e profissionais, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduzirá a presença ou ausência dos comportamentos em análise. Este método de seleção terá duração máxima de 30 minutos. =====

==== A entrevista será valorada numa escala de 0 a 20 valores, nos termos do estabelecido no ponto 1 do artigo 21.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro. =====

==== **Prova de conhecimentos prática (PCP)** – de duração até 30 minutos, será de realização individual e consistirá na realização de tarefas inerentes às funções para as quais o/a candidato/a se está a candidatar, descritas na caracterização do posto de trabalho, e será avaliada conforme grelha anexa à presente ata, na qual estão identificados os parâmetros de avaliação e respetivos níveis classificativos (Anexo I). =====

==== Na prova de conhecimentos é adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, de acordo com a grelha classificativa em anexo. =====

==== **Avaliação Psicológica (AP)** - A Avaliação Psicológica visa avaliar aptidões, características de personalidade e ou competências comportamentais, tendo como referência o perfil de competências previamente definido podendo comportar uma ou mais fases, e é valorada através das menções classificativas de Apto e Não Apto. =====

==== Considerado o disposto na subalínea ii) da alínea b) do n.º2 do artigo 20.º da Portaria n.º233/2022, de 09/09, os/as candidatos/as que tenham realizado o método de seleção avaliação psicológica para outros procedimentos de recrutamento para postos de trabalho idênticos realizados pela DGAEP, podem aproveitar o resultado obtido, devendo manifestar essa sua pretensão ao júri

Handwritten signature and name: C. M. Oliveira



nos cinco dias úteis seguintes à publicitação da lista de candidatos/as admitidos/as ao procedimento, através de email dedicado, identificado na respetiva notificação da referida lista. =====

==== O primeiro método de seleção (PC ou AC, consoante o caso) é aplicado a todos/as os/as candidatos/as admitidos/as ao procedimento; =====

==== Por motivos de celeridade procedimental, o segundo método de seleção é aplicado a um conjunto de candidatos/as aprovados/as no primeiro método de seleção, a convocar por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, na proporção de oito por cada vaga, ou seja, oito candidatos/as. =====

==== A ordenação final dos candidatos e candidatas que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas nos métodos de seleção que será expressa na escala de 0 a 20 valores e efetuada através das fórmulas seguintes (artigo 21.º da Portaria n.º233/2022, de 09/09), aplicável aos diferentes universos de candidatos/as: =====

CF = 100% PC; ou =====

CF = 70% AC + 30% EAC =====

Em que: =====

CF = Classificação Final; =====

AC = Avaliação Curricular; =====

EAC = Entrevista de Avaliação de Competências; =====

PC = Prova de conhecimentos Prática; =====

AP = Avaliação Psicológica; =====

==== Nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 21.º da Portaria, cada um dos métodos de seleção, bem como, cada uma das fases que compoem é eliminatório. Serão excluídos/as do procedimento os/as candidatos/as que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguintes, bem como, que tenham obtido um juízo de Não Apto na Avaliação Psicológica. =====

==== Em caso de igualdade de classificação final, serão adotados, para além dos critérios definidos no artigo 24.º da Portaria n.º233/2022, de 09/09, os critérios de desempate indicados infra, pela ordem de enunciação: =====

a) Maior classificação no 4.º parâmetro da prova de conhecimentos prática; =====

b) Maior classificação no 2.º parâmetro da prova de conhecimentos prática; =====

c) Maior classificação no 3.º parâmetro da prova de conhecimentos prática; =====

d) Maior classificação no 1.º parâmetro da prova de conhecimentos prática; =====

e) Residência no concelho; =====

f) Candidato/a com menor idade. =====

===== A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público nas instalações na entidade e disponibilizada na página eletrónica do Município (www.cm-oaz.pt). =====

===== Os/As candidatos/as excluído/as serão notificados/as nos termos do n.º4 do artigo. 16.º da Portaria, para a realização da audiência prévia nos termos do Código do Procedimento Administrativo. =====

===== Nos termos do artigo 6.º da Portaria, os/as candidatos/as aprovados/as em cada método são convocados/as para a realização do método seguinte por correio eletrónico. =====

===== A lista unitária da ordenação final dos/as candidatos/as, após homologação será publicitada nos termos do n.º4 do artigo 25.º da Portaria. =====

===== Nada mais havendo a tratar, o presidente do júri deu por encerrada a reunião, de cujo conteúdo se lavrou a presente ata, que depois de lida e achada conforme, foi assinada e datada pelos membros do júri. =====

O JÚRI,



Alberto Filipe Rebelo Godinho

Presidente do Júri



Carlos Almeida Carvalho

Vogal efetivo

Carlos Manuel Godinho de Sousa

Vogal efetivo



ANEXO I - GRELHA DA AVALIAÇÃO PROVA DE CONHECIMENTOS PRÁTICA

Procedimento concursal comum na modalidade de relação de emprego público por tempo indeterminado para ocupação de 1 posto de trabalho

Assistente Operacional (área/atividade de maquinista/conductor de máquinas pesadas e veículos especiais)

Perceção e Compreensão da Tarefa (PCT) (avaliada a atitude do/a candidato/a e a capacidade de entender a tarefa que tem de executar)	Qualidade de Realização da Tarefa (QRT) (avaliado o domínio técnico da tarefa a executar)		Celeridade na Execução (CE) (avaliada a rapidez com que é executada a tarefa)		Grau de Conhecimentos Técnicos/Demonstrados (GCD) (avaliado o conhecimento das normas e procedimentos exigidos para o desempenho da tarefa)		
	Avaliação	Nota	Avaliação	Nota	Avaliação	Nota	
Revela excelente perceção e compreensão das tarefas propostas, antecipando soluções e demonstrando conhecimentos acima do exigido	20	20	Executa com rigor e qualidade todas as tarefas propostas, revelando criatividade e excelente capacidade de adaptação e resposta a novas situações	20	Executa as tarefas propostas com rapidez, sem perda de qualidade nos resultados atingidos e superando o tempo proposto	Revelou um excelente nível de conhecimentos práticos na realização das tarefas, superando os padrões exigidos para a função	20
Revela boa perceção e compreensão das tarefas propostas, com razoável conhecimento e das tarefas a desempenhar	15	15	Executa com rigor e qualidade a maioria das tarefas propostas, evidenciando boa capacidade de adaptação e resposta a novas situações	15	Executa as tarefas propostas dentro do tempo previsto, mantendo os níveis de qualidade exigidos	Revelou um bom nível de conhecimentos práticos na realização das tarefas, atingindo os padrões exigidos para a função	15
Revela suficiente perceção e compreensão das tarefas propostas evidenciando pouca capacidade de antecipar respostas ou soluções criativas	10	10	Executa com qualidade a maioria das tarefas propostas, demonstrando alguma capacidade de resposta a novas situações	10	Executa a maioria das tarefas propostas no tempo previsto, revelando algumas deficiências e lacunas na sua concretização	Revelou conhecimentos práticos aceitáveis para a realização das tarefas, nos padrões minimamente exigidos para a função	10
Revela insuficiente perceção e compreensão das tarefas propostas a executar	5	5	Revela dificuldade na execução da maioria das tarefas propostas e pouca capacidade de resposta a novas situações	5	Executa a maioria das tarefas propostas com insuficiente celeridade, evidenciando muitas deficiências na sua execução	Revelou algumas lacunas importantes ao nível dos conhecimentos práticos necessários para a conclusão correta das tarefas	5
Revelou não perceber e não compreender as tarefas propostas	0	0	Não executou quaisquer tarefas	0	Não conseguiu executar as tarefas propostas	Não possui conhecimentos exigidos para a realização de quaisquer tarefas	0

CLASSIFICAÇÃO FINAL:

PCP = PCT + QRT + CE + GCD / 4

O JÚRI,

Alberto Filipe Rebelo Godinho

Alberto Filipe Rebelo Godinho
Presidente do Júri

Carlos Almeida Carvalho

Carlos Almeida Carvalho
Vogal efetivo

Carlos Manuel Godinho de Sousa
Vogal efetivo

Carlos Manuel Godinho de Sousa

